



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CNPJ Nº 18.025.924/0001-08

**DECRETO Nº 4.152 DE 28 AGOSTO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 13.601, de 08 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA** do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 4.102/2020, de 16 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Delfim Moreira, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, dispondo sobre medidas para o seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** que o Município deve adotar durante o Estado de Calamidade Pública ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a referida Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste Decreto e



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CNPJ Nº 18.025.924/0001-08

das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Delfim Moreira, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 4º deste Decreto quando for o caso;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

VI - Avaliar os Projetos apresentados através do Chamamento Público realizado, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Art. 3º** O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização criado pelo artigo 2º deste Decreto será composto por 5 (cinco) membros, na seguinte conformidade:

I - o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que o presidirá e terá o voto de qualidade;

II - 01 - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ Nº 18.025.924/0001-08

III - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV - 02 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1º O Secretário Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer indicará o seu suplente, que substituirá também na presidência do colegiado.


§ 2º Os membros referidos nos incisos II e III deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º O membro referido no inciso IV deste artigo será indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá expedir portaria com instruções complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do artigo 2º da Lei Alcibiades Blanc (Lei nº 14.464/2020).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Fernando Coura

- PREFEITO MUNICIPAL -

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Alberto Manzini

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER -

